

LANÇAMENTO DO PROGRAMA

Processo de Seleção de interessados em participar do evento de lançamento do programa "VALE DO FUTURO" para a exposição, venda e disseminação de produtos típicos da agropecuária paulista da região do Vale do Ribeira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio da **CDRS - Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável**, torna público o **Processo de Seleção** de interessados em participar do evento de lançamento do programa "**VALE DO FUTURO**" para a exposição, venda e disseminação de produtos da agropecuária paulista da região do Vale do Ribeira.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Tem o presente edital o objetivo de selecionar produtores e produtoras paulistas para a exposição de produtos da agropecuária paulista no evento de lançamento do programa "**VALE DO FUTURO**", que será realizado no dia **17/10/2019**, no **Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi, 4500 - Morumbi, São Paulo - SP**, com o intuito de expor, vender e disseminar os produtos da agropecuária paulista da região do Vale do Ribeira.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas até **30 (trinta) vagas em 9 categorias** para produtores maiores de 18 anos, que sejam da região do Vale do Ribeira, que abrange os seguintes municípios:

- Apiaí
- Barra do Chapéu
- Barra do Turvo
- Cajati
- Cananéia
- Eldorado

- Iguape
- Ilha Comprida
- Iporanga
- Itaóca
- Itariri
- Jacupiranga
- Juquiá
- Miracatu
- Pariquera-Açu
- Pedro de Toledo
- Registro
- Ribeira
- Ribeirão Grande
- Sete Barras
- Tapiraí

2.2 As categorias de produtos da agropecuária do Vale do Ribeira abrangidas pelo presente edital são as seguintes:

- Queijos de búfala e muçarelas artesanais;
- Cogumelos comestíveis;
- Mel e produtos de Apis e Meliponas;
- Produtos industrializados e Minimamente processados de Pupunha;
- Produtos processados e “in natura” de Banana (Banana chips, Biomassa, farinhas de Banana, Banana passa, entre outros);
- Ostras “in natura” devidamente depuradas;
- Plantas Ornamentais de corte e vaso;
- Produtos processados e “in natura” decorrentes de Sistemas Agroflorestais e orgânicos;
- Doces e salgados tradicionais da Região do Vale do Ribeira.

2.3 Os produtos deverão ser beneficiados/produzidos a partir de matérias primas oriundas dos municípios elencados no item 2.1.

2.4 – Considerando o interesse público e a oportunidade para apresentação dos produtos do Vale do Ribeira oriundos de comunidades tradicionais, ficam asseguradas ao menos duas vagas para a participação de produtores tradicionais quilombolas que atendam aos requisitos de elegibilidade deste edital. O status de quilombola será atestado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente eletronicamente pelo link <https://bit.ly/2pbwU6X>, no período de **11/10/2019 a 14/10/2019**, às 12h.

3.2 A(o) interessada(o) em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://bit.ly/2pbwU6X>, descrevendo seus produtos nos campos específicos.

3.3. Para participar do presente edital, a(o)s produtora(e)s deverão possuir a documentação elencada no Quadro 1, para identificação pessoal e de produtor rural

em dia com as obrigações tributárias com o Estado de São Paulo, e observar os requisitos mínimos específicos listados no Quadro 2, referentes à regularidade dos empreendimentos e inspeção sanitária, no caso de produtos de origem animal:

Quadro 1: Documentação Básica para todos os produtores

Documentação pessoal:
RG, CPF
Documentação da empresa/microempresa:
Cadastro no CADESP; alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, quando cabível.

Quadro 2: Requisitos específicos para os produtos participantes deste edital

Produto	Requisitos Mínimos	Observação
Queijos de búfala e mussarelas artesanais	Possuir selo de inspeção estadual (SISP) ou federal (SIF).	
Cogumelos comestíveis	Estabelecimentos com alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para a manipulação de alimentos.	Para apresentação e comercialização dos Produtos, os mesmos, deverão estar acondicionados em bandejas e devidamente identificados com rótulos e informações para a rastreabilidade.
Mel e produtos de Apis e Meliponas	Possuir selo de inspeção estadual (SISP) ou federal (SIF). Ter sido produzido a partir de floradas do Vale do Ribeira. No caso de abelhas nativa, ter sido produzido por abelhas endêmicas do Estado de São Paulo.	Excepcionalmente, os produtos de abelhas nativas que ainda não possuem selo de inspeção, poderão ser contemplados apenas para fins de demonstração.
Produtos industrializados e Minimamente	Estabelecimentos com alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária	Para os Produtos Minimamente processados, os

processados de Pupunha	Municipal ou Estadual	mesmos, deverão estar acondicionados em bandejas e/ou embalagens individuais.
Produtos processados e “in natura” de Banana (Banana chips, Biomassa, farinhas de Banana, Banana-passa, entre outros)	Estabelecimentos com alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual	Para os Produtos “in natura” os mesmos, deverão estar acondicionados em bandejas e/ou embalagens individuais.
Ostras “in natura” devidamente depuradas	Possuir selo de inspeção estadual (SISP) ou federal (SIF).	Os produtos deverão estar acondicionados de modo a garantir sua conservação.
Plantas ornamentais de corte e vaso	Estabelecimentos devidamente registrados.	
Produtos processados e “in natura” decorrentes de Sistemas Agroflorestais e orgânicos	Estabelecimentos com alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual	Para os Produtos “in natura” os mesmos, deverão estar acondicionados em bandejas e/ou embalagens individuais.
Doces e salgados típicos/tradicionais da Região do Vale do Ribeira	Estabelecimentos com alvará de funcionamento e autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para a manipulação de alimentos.	Os Produtos deverão estar acondicionados em bandejas e/ou embalagens individuais, devidamente identificados.

4. DOS PROCESSOS E PRAZOS

4.1 Após o período de inscrições dos interessados, será realizado o processo de seleção através de sorteio público, realizado por equipe técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável no dia 14/10/2019, às 15:00, no auditório da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Praça Ramos de Azevedo, 254, 4o Andar, Centro Histórico, São Paulo, SP.

4.2 A(o)s produtora(e)s inscritos em cada categoria serão sorteados de modo aleatório, até que todos estejam ordenados por ordem de sorteio em lista de classificação, sendo selecionados os seis primeiros sorteados para participação no evento para a categoria “**Plantas ornamentais de corte e vaso**”, e os três primeiros sorteados para as demais categorias. Os demais produtores comporão cadastro de reserva, que poderá ser acionado por ordem de classificação em caso de desistência dos primeiros selecionados.

4.3 No dia **14/10/2019, a partir das 15h30**, será divulgada no site da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a lista dos contemplados no sorteio, da qual não caberá recurso.

4.4 Caso o número de inscritos de uma dada categoria não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Agricultura e Abastecimento a seleção e/ou convite de outra(o)s produtora(e)s inscritos de outras categorias para completar o número total de vagas, priorizando os produtores oriundos de comunidades quilombolas, conforme item 2.4, respeitando a ordem de classificação do sorteio.

4.5 A confirmação de participação deverá ser feita pelos interessados classificados a partir das 15:30h do dia 14/10/2019 até as 16:00h do dia 15/10/2019, na Casa da Agricultura ou Escritório de Desenvolvimento Rural da CDRS de seu município, mediante assinatura de Declaração de Participação em Feira e de Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, bem como apresentação da documentação listada no item 3.3.

4.6 Serão automaticamente considerados desistentes e terão suas vagas destinadas a outros candidatos os produtores que:

- Não confirmarem sua participação no dia 15/10/2019, conforme item 4.5;
- Não apresentarem a documentação solicitada no Quadro 1 do item 3.3;
- Não preencherem os requisitos exigidos no Quadro 2 do item 3.3.

5. CRONOGRAMA

Cronograma de Atividades	Período
Data de publicação do edital de chamamento público	11/10/2019
Período de inscrição	11/10/2019 a 14/10/2019, às 12h,
Sorteio público	14/10/2019, às 15h
Divulgação da lista de produtores contemplados	14/10/2019, a partir das 15h30
Confirmação da participação e assinatura das declarações listadas no item 6.4	das 15h30 do dia 14/10/2019 até as 16h do dia 15/10/2019

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Serão cedidas, para cada expositor individual, uma mesa e uma cadeira, sendo permitido 1 (um) acompanhante por produtor(a) expositor(a);

6.2 A montagem dos espaços de exposição será no dia **17/10/2019** das **08h às 09h**;

6.3 O evento irá acontecer das **09h às 17h** do dia **17/10/2019**;

6.4 As produtora(e)s selecionada(o)s concordam em assinar a Declaração de Participação em Feira e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, disponíveis no Anexo.

6.5 As produtora(e)s que expuserem produtos em desacordo com este edital e com a legislação vigente poderão sofrer as penalidades legais cabíveis.

6.7 É de inteira responsabilidade da(o)s produtora(e)s as máquinas de débito/crédito;

6.8 Não será permitido banners/cartazes ou materiais gráficos que intervenham no espaço visual na área expositiva;

6.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

São Paulo 08 de outubro de 2019.

Juliana Augusto Cardoso
Coordenadora - CDRS

Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ
sob nº _____, residente e domiciliado ao
endereço _____, na cidade
de _____, selecionado (a) para expor e/ou comercializar os produtos

_____ no evento Vale do
Futuro, em São Paulo, SP, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de
Chamamento Público de participação no evento de lançamento do programa "VALE DO
FUTURO" para a exposição, venda e disseminação de produtos típicos da agropecuária paulista
da região do Vale do Ribeira.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus produtos serão expostos em espaço compartilhado, e serão por mim comercializadas, durante todo o período do evento, segundo as orientações dos membros da equipe de organização local.
2. Não há ônus para o ESTADO, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o período do evento e processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
3. Deverei recolher os produtos não comercializados até as 19h do dia 17/10/2019.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, atendendo às suas disposições e à documentação legal exigida.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME:

ASSINATURA:

Anexo II - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

EU, _____, CPF _____, AUTORIZO a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a utilizar meu nome, imagem e som de voz para divulgar o Programa Vale do Futuro, que será realizado no dia 17 de outubro de 2019, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, e desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo a partir dessa data.

Fica, da mesma forma, autorizado o Governo do Estado de São Paulo a realizar a cobertura jornalística do referido evento, podendo gravar, fotografar e filmar partes do mesmo para transmissão e divulgação posterior no Brasil e, eventualmente, no Exterior, por número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, ou ainda em outro meio de comunicação, sem qualquer finalidade lucrativa e com objetivo exclusivo de divulgação institucional.

Esta autorização é dada em caráter irrevogável, irretratável, incondicional, ilimitada temporal e geograficamente.

O Governo do Estado de São Paulo, portanto, fica isento da obrigação de pagar qualquer quantia, pela transmissão, gravação ou divulgação da performance do Autorizante, captada durante o evento supra referido, nos termos acima estipulados.

SÃO PAULO, 15 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZANTE

Nome:

CPF:

Assinatura: